

Indefinição do juro cria expectativa

1988

por Ângela Bittencourt
de São Paulo

A indefinição sobre a taxa de juro vigente no País a partir da promulgação, ontem, da nova Constituição — que limita o custo do crédito em 12% reais ao ano — deixou o mercado em expectativa. Ninguém quis ficar formalmente fora da lei praticando juros acima de 12%, e o resultado foi uma queda sensível no volume de operações.

Os bancos cortaram em até 4 pontos percentuais a remuneração paga aos compradores de certificados de depósito bancário (CDB). As taxas caíram para 8 a 12% ao ano acima da correção, mas os títulos não foram vendidos porque os bancos disputavam os investidores com um poderoso concorrente: o Banco Central, que pagava no "overnight" juros equivalentes a 38,6% reais ao ano.

(O sistema bancário espera que hoje o consultor-geral da República, Saulo Ramos, encaminhe ao presidente José Sarney um parecer formal sobre a limitação dos juros solicitando

encaminhamento da questão à lei complementar.)

Com a promulgação da nova Carta esperava-se um bloqueio imediato dos negócios e admitia-se a desobediência ao tabelamento. No entanto, várias operações de crédito foram fechadas com juros de até 12% ao ano.

Os tomadores de empréstimos foram as grandes companhias. Uma empresa, por exemplo, conseguiu obter dinheiro em contabilidade pagando juros de 8% ao ano. Nem mais nem menos do que pagava há um mês.

Outras, contudo, não hesitaram em procurar com os bancos algumas alternativas que beneficiem suas contas com juro máximo de 12% mas permitam aos bancos aumentar sua rentabilidade.

O tradicional saldo médio é considerado reciprocidade ultrapassada. Ontem, alguns bancos alteravam o cálculo do custo do crédito indexando a operação à OTN "cheia" e não à OTN fiscal, procurando compor sua taxa de juro com a diferença entre esses dois índices.

Algumas empresas armavam cronogramas de recolhimento de tributos federais e pagamento de contas de consumo de energia ou telecomunicações, permitindo aos bancos aplicar esse dinheiro e ficar com os juros em troca de financiamentos. Outras ainda estavam dispostas a atrasar o pagamento do contrato de crédito para que fosse cobrada multa por dias em atraso. Essa multa também entra na composição da taxa de juro.

A preferência das empresas, porém, é por acordos que envolvam prestação de serviços pelos bancos. Assim, comentam os diretores financeiros, a empresa recebe nota fiscal ou recibo e deduz essa despesa do Imposto de Renda. Portanto, a empresa pode perder dinheiro ao fechar o contrato de crédito mas ganhar no momento de acertar as contas com a Receita Federal.

As empresas tomadoras de dinheiro no mercado financeiro não disfarçavam sua inquietação, ontem, pois elas tomam dinheiro dos bancos e reemprestam para fornecedores de matérias-primas cobrando juros prefixados. Como esses juros embutem a estimativa inflacionária, a taxa real de 12% ao ano im-

posta pela Constituição perde-se no percentual maior, de até 30% ao mês.

As compras de ouro e dólar cresceram e os preços dos dois ativos valorizaram-se cerca de 3%. As bolsas — que acumulam no ano valorizações acima de 100% reais — assistiram a moderadas vendas para realização de lucros e encerraram o dia com os principais índices estáveis.

(Ver páginas 20 a 24)

A anistia da correção monetária para os financiamentos de até 5 mil OTN, obtidos pelos micro e pequenos empresários e produtores rurais durante o Plano Cruzado, só será concedida se o pagamento do valor inicial, acréscimo de juros legais e taxas judiciais, se der no prazo de noventa dias contados a partir de ontem. A isenção é extensiva aos avalistas dos empréstimos.

(Ver página 31)